



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

Cria cargo em comissão e gratificação especial, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo em comissão e função gratificada de Chefe dos Serviços de Limpeza, Conservação e Zeladoria, CC 01/FG 01, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Trânsito, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO I

CARGO: CHEFE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA

PADRÃO: CC01/FG01.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar, coordenar os serviços de limpeza, conservação e zeladoria dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, acompanhar e fiscalizar os serviços junto aos diversos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, garantindo que a limpeza, conservação, asseio e manutenção estejam sempre em condições aos fins a que se destinam, assim como no que se refere aos serviços de zeladoria, a fim de que ocorra o controle de acesso, entrada e saída junto aos estabelecimentos de ensino, e de igual forma no que se refere a eventuais pequenos reparos e manutenções, acompanhar os serviços e sugerir alterações, adequações ou adaptações, repassar a cada responsável pelo estabelecimento de ensino respectivo situações que necessitem de algum cuidado, receber e atender a comunidade escolar em suas demandas relativas a área de atuação e dar os devidos encaminhamentos, solicitar a apresentação de informações que lhe forem de interesse, na área de atuação, para fins de avaliar os trabalhos e sugerir eventuais modificações, garantir que esteja sempre disponível as condições para que os servidores e responsáveis pelos serviços de limpeza, conservação e zeladoria tenham condições de executar adequadamente suas funções, garantir que os estabelecimentos de ensino estejam sempre em condições de limpeza, conservação e zeladoria adequados, dirigir veículos no exercício das atribuições do cargo; outras atividades relacionadas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 20 horas semanais.

Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei comissão e função gratificada de Chefe dos Serviços de Limpeza, Conservação e Zeladoria, com valor de R\$ 2.094,05, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Trânsito, com atribuições constantes no anexo I, para melhor organizar esses serviços junto aos estabelecimentos de ensino do Município.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000